



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 80.933.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Dorotéia Kovalczuk Portelina, portadora do RG: 3.986.100-3 e do CPF: 539.931.799-00, residente na Avenida Getulio Vargas, 152, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa (associação de portadores de deficiência física) para fornecimento e mão-de-obra de materiais gráficos para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bom pelo período de 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, e fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação 002/2017 e proposta da empresa datada de 24 de Janeiro de 2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QUANT	ESPECIE	CORES	FORMATO	PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6000	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	Couche 115 GR	R\$ 0,15	R\$ 900,00
2	700	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo	R\$ 4,21	R\$ 2.947,00
3	500	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR	R\$ 1,70	R\$ 850,00
4	70	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR	R\$ 7,00	R\$ 490,00
5	70	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR	R\$ 7,00	R\$ 490,00
6	100	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fxy, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR	R\$ 7,50	R\$ 750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7	1000	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
8	5200	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G	R\$ 0,66	R\$ 3.432,00
9	300	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR	R\$ 3,25	R\$ 975,00
10	5200	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR	R\$ 0,15	R\$ 780,00
11	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	26X36	SULFITE 90 GR	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
12	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	18X24	SULFITE 90 GR	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
13	40	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		3X1,5		R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
14	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		4X2,5		R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
15	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5		R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2		R\$ 40,00	R\$ 800,00
17	3000	CARTOES DE VISITA				R\$ 0,07	R\$ 210,00
18	1000	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO	R\$ 0,23	R\$ 230,00
19	300	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR	R\$ 3,25	R\$ 975,00
20	300	RECEITUARIO 1000X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR	R\$ 3,25	R\$ 975,00
21	50	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 7,90	R\$ 395,00
22	50	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 7,90	R\$ 395,00
23	50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 7,90	R\$ 395,00
24	50	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 7,90	R\$ 395,00
25	50	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 7,90	R\$ 395,00
26	50	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 7,90	R\$ 395,00
27	50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 7,90	R\$ 395,00
28	30	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 9,00	R\$ 270,00
29	30	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 9,00	R\$ 270,00
30	20	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
31	5000	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
32	1200	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FECHADO	COUCHE 200 E SULFITE 75	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
Total							R\$ 32.479,00

(trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)

**3.2** As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 605 0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.63.01.00 F.R 0

Desp: 550 0301.041220004.2.007000.3.3.90.30.16.00.00 F. R 0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

Desp: 606 0501.123610018.2.018000.3.3.90.39.63.01.00 F.R 103

Desp: 551 0501.123610018.2.018000.3.3.90.30.16.00.00 F.R 103

Desp: 607 0601.103010014.2.032000.3.3.90.39.63.01.00 F.R 303

Desp: 554 0601.103010014.2.032000.3.3.90.30.16.01.00 F.R 303

Desp: 608 0801.082440011.2.050000.3.3.90.39.63.01.00 F.R 0

Desp: 556 0801.082440011.2.050000.3.3.90.30.16.01.00 F.R 0

**3.3** A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme confecção ou impressão de materiais gráficos feitos mês.

**4.1.1** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

**4.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.3** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.4** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.2** A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**5.3** A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

**5.4** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** O pagamento de todas as despesas da entrega, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

**6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**6.3** A observância da qualidade e garantia dos produtos contratados;

**6.4** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.5** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.6** Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

**6.7** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**7.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1** O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

**8.3** Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**8.4** Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**8.5** Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 31 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Dorotéia Kovalczuk Portelinha  
Representante da Empresa Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_